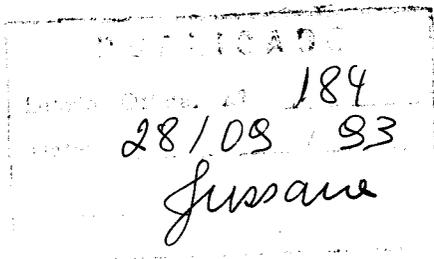




LEI Nº 4.623 DE 28 DE setembro DE 1993



Reconhece de utilidade pública a Associação dos Vaqueiros de Caxingó.

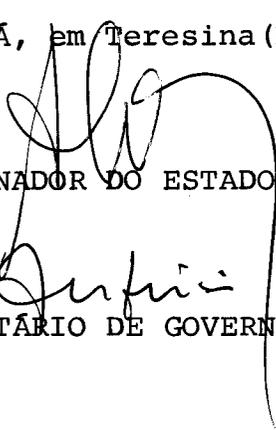
## O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública, para todos os efeitos legais, a Associação dos Vaqueiros de Caxingó, associação civil sem fins lucrativos, com sede e foro no povoado Caxingó, município de Corrente, Estado do Piauí.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRAJÁ, em Teresina (PI), 28 de setembro de 1993

  
GOVERNADOR DO ESTADO

  
SECRETÁRIO DE GOVERNO